PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

REGISTRO DE LEIS

Lei nº 16 = de 24 de Novembro de 1948

Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Laranjal Paulista para o exercício de 1949

O Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições; faz saber que a Camara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Capitulo I
Da Receita Geral

Artigo 1º A Receita Geral do Municipio de Laranjal Paulista, para o exercicio de 1949, é orçada em Cr$ 834.300,00 (oitocentos e trinta e quatro mil e trezentos cruzeiros e será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo á seguinte classificação:

Codigos		Titulos	Receita		Total	Receita Efetiva	Mutações Patrimoniais
1.0	0	§ 1º Receita Ordinaria					
2.0	0	1. Receita Tributaria					
3.0	0	a) Impostos					
4.0	0.11.1	Imposto Territorial					
5 0	0	Imposto Territorial Urbano	15.000,00				
5.1	0 11.-1	Da sede		15.000,00		15.000,00	
6 0	0-12-1.	Imposto Predial					
7-0	0	Imposto Predial Urbano					
7-1	0 12-1	Da Sede	78.000,00				
7-2	0-12-1	Do Distrito de Caras	2.000,00	80.000,00		80.000,00	
8-0	0-17-3	Imposto sobre Industrias e Profissões					
1-0-0	0	Imp. de Industrias e Profissões					
1-0-1	0 17-3	Da sede	150,000,00				
1-0-2	0 17-3	Do Distrito de Caras	1.800,00	151.800,00		151.800,00	
1-1-0	0-18-3	Imposto de Licença					
1-2-0	0	Imposto de Licença					
1-2-1	0 18-3	Da Sede	46.000,00				
1-2-2	0-18-3	Do Distrito de Caras	1.000,00	47.000,00		47.000,00	
1-3-0	0 27-3	Imp. sobre Jogos e Diversões					
1-4-0	0	Imposto sobre Jogos e Diversões					
1-4-1	0 27-3	Da Sede	4.000,00				
1-4-2	0-27-3	Do Distrito de Caras	100,00	4.100,00	297.900,00	4.100,00	
1-7-0	0	B. Taxas					
1-8-0	1-11-2	Taxas Rodoviarias					
1-9-0	1-	Taxas de Conservação de					
2-0-0	1-	Estradas de Rodagem					
2 0 1	1-11-2	Da sede	40.000,00				
2-0-2	1-11-2	Do Distrito de Caras	7.000,00	47.000,00		47.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

REGISTRO DE LEIS

Maria Lucia

Codigos		Titulos	Receita		Total	Receita Efetiva	Mutações Patrimoniais
2-6-0	1-21-4	Taxa de Expediente					
2-7-0	1-	Taxa de Expediente					
2-7-1	1-21-4	Da Sede	5.000,00				
2-7-2	1-21-4	Do Distrito de Laras	200,00	5.200,00		5.200,00	
2-8-0	1-23-4	Taxa de Fiscalisação e Serviços					
2-9-0	1	Diversos.					
3-0-0	1	Taxa de Aferição de pesos e					
3-1-0	1	Medidas					
3-1-1	1-23-4	Da Séde	1.000,00				
3.1.2	1.23-4	Do Distrito de Laras	200,00	1.200,00		1.200,00	
3.3.0	1-24-1	Taxa de Limpeza Publica					
3-4-0	1	Taxa de Remoção de Lixo					
3.5.0	1	Domiciliar					
3.5.1	1.24.1	Da sede	9.500,00				
3.5-2	1-24-1.	Do Distrito de Laras	500,00	10.000,00		10.000,00	
		Total das taxas			63.400,00		
		Total da Receita Tributaria			361.300,00		
4.9-0	2	B. Receita Patrimonial					
5-3-0	2-02-0	Renda de Capitais					
5-4-0	2	Juros de Depositos					
5-4-1	2-02-0	Da sede	7.000,00	7.000,00		7.000,00	
		Total da Receita Patrimonial			7.000,00		
5-6-0	3-	C- Receita Industrial					
6-3-0	3-03-0	Serviços Urbanos					
6-4-0	3	I. Taxa de Consumo de Agua					
6-4-1	3-03-0	Da Sede	125.000,00	125.000,00		125.000,00	
6-5-0	3-	II Taxa de Ligação de Agua					
6-5-1	3-03-0	Da Sede	3.000,00	3.000,00		3.000,00	
6-6-0	3-	III Taxa de Esgotos					
6-6-1	3-03-0	Da Sede	50.000,00	50.000,00		50.000,00	
6-7-0	3	IV Taxa de Ligação de Esgotos					
6-7-1	3-03-0	Da Sede	10.000,00	10.000,00		10.000,00	
		Total da Receita Industrial			188.000,00		
7-8-0	4	D- Receitas Diversas					
7-9-0	4-11-0	Receita de Mercados, Feiras, e					
8-0-0	4	Matadouros					
8-2-0	4-	Receita do Matadouro					
8-2-1	4-11-0	Da Sede	30.000,00	30.000,00		30.000,00	
8-3-0	4-12-0	Receita de Cemiterios					
8-3-0	4-	Receita de Cemiterios					
8-4-1	4-12-0	Da Sede	8.000,00				
8-4-2	4-12-0	Distrito de Laras	1.000,00	9.000,00		9.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

REGISTRO DE LEIS

Codigos		Titulos	Receita Parcial	Receita Soma	Total	Receita Efetiva	Mutações Patrimoniais
8-5-0	4-13-0	Receita de Combustiveis e Lubrificantes					
8-5-1	4	Receita prevista no Art. 15 § 2º da Constituição Federal	10.000,00	10.000,00		10.000,00	
8-6-0	4-12-0	Quota de Impasto de Renda e Proventos					
8-6-1	4-	Quota prevista no art. 15 § 4º da Constituição Federal	120,000,00	120,000,00		120,000,00	
8.8-0	4-15-0	Quota sobre Excesso da Arrecadação Estadual					
		Quota prevista no art. 20º da Constituição Federal	80,000,00	80,000,00		80,000,00	
		Total das Receitas Diversas			249.000,00		
9-1-0	6	§ 2º Receita Extraordinaria					
9-3-0	6-12-0	Cobrança da Divida Ativa					
9-3-1	6-12-0,	Da Sede	20,000,00	20,000,00			20,000,00
1-0-0-0	6-21-0	Multas					
1-0-0-1	6-21-0	Da Sede	3,000,00				
1-0-0-2	6-21-0	Do Distrito de Laras	500,00	3.500,00		3.500,00	
1-02-0	6-23-0	Erentuais					
1-0-2-1-	6-23-0	Da Sede	5.000,00				
1-0-2-2-	6-23-0	Do Distrito de Laras	500,00	5.500,00		5.500,00	
1.0-3-0	9	Total da Receita Extraordinaria			29,000,00		
9	9	Total Geral Cr$			834,300,00		

Capitulo - II

Da Despesa Geral

Artigo 2º - A despesa Geral do Municipio de Laranjal Paulista, para o exercicio de 1949, é fixada em Cr$ 834.300,00 (oitocentos e trinta e quatro mil e tresentos cruzeiros), e será realisada obdecendo a seguinte classificação

Codigo Local	Codigo Geral	Titulos	Despesa TOTAL DA VERBA	Despesa Total do Paragrafo	Despesa Efetiva	Mutações Patrimoniais
1-0-0		§ 1º Administração Municipal				
1-1-0		Poder Legislativo				
1-1-1	8-00-1	Pessoal Variavel				
		Secretaria da Camara Municipal				
		Vencimento pro-labore do funcionario encarregado do Expedi	6.000,00		6.000,00	
1-1-1	8-00-2	Material Permanente				
		Aquisição de moveis	10.000,00			10.000,00
1-1-1-	8-00-3	Material de Consumo				
		Aquisição de livros, Impressos e outros	3,000,00	19.000,00	3.000,00	
1.2.0		Poder Executivo				
1-2-1.	8-020-0	Pessoal Fixo	36.000,00		36.000,00	
1-2-1.	8 02-4	Despesas Diversas	2.000,00		2.000,00	
1-3-0		Prefeitura				
1-3-1		Distrito da Sede				
1-3-1	8-07-0	Pessoal Fixo	18.000,00		18,000,00	
1-3-1	8-09-0	Pessoal Fixo	40,200,00		40,200,00	

Segue

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

REGISTRO DE LEIS

Maio Laranjal

Codigo Local	Codigo Geral	Titulos	Despesa Total da Verba	Despesa Total do Paragrafo	Despesa Efetiva	Mutações Patrimoniais
1-3-1-	8-09-2	Material Permanente	10.000,00			10.000,00
1-3-1-	8-09-3	Material de Consumo	12.000,00		12.000,00	
1-3-1-	8-09-4	Despesas Diversas	11.200,00		11.200,00	
1-3-1-	8-13-0	Pessoal Fixo	30.000,00		30.000,00	
1-3-2		Distrito de Laras				
1-3-2-	8-09-0	Pessoal Fixo	7.200,00	166.600,00	7.200,00	
2-0-0		§ 2º Serviços Publicos Municipais				
2-1-0		Matadouro				
2-1-1		Distrito da Sede				
2-1-1	8-89-1	Pessoal Variavel	25.200,00		25.200,00	
2-1-1-	8-89-3	Material de consumo	6.000,00		6.000,00	
2-3-0		Cemiterio				
2-3-1		Distrito da Sede				
2-3-1	8-89-1	Pessoal Variavel	8.400,00		8.400,00	
2-3-1-	8-89-3	Material de Consumo	3.000,00		3.000,00	
2-4-0		Limpesa Publica				
2-4-1		Distrito da Sede				
2-4-1	8-85-1	Pessoal Variavel	33.600,00		33.600,00	
2-5-0		Serviços Industriais				
2-5-1		Distrito da Sede				
2-5-1	8-63-0	Pessoal Fixo				
		a) Agua				
		Pessoal Fixo	13.200,00		13.200,00	
2-5-1	8-63-1	Pessoal Variavel (Mensalistas)	36.600,00		36.600,00	
		Pessoal Variavel (Diaristas)	3.000,00		3.000,00	
		b) Esgotos				
		Pessoal Variavel (Mensalistas)	18.000,00		18.000,00	
		Pessoal Variavel (Diaristas)	5.000,00		5.000,00	
2-5-1	8-63-2	Material Permanente				
		a) Agua				
		Material Permanente	20.000,00			20.000,00
		b) Esgotos				
		Material Permanente	10.000,00			10.000,00
2-5-1-	8-63-3	Material de Consumo				
		a) Agua				
		Material de consumo	5.000,00		5.000,00	
		b) Esgotos				
		Material de consumo	5.000,00		5.000,00	
2-5-1	8-63-4	Despesas Diversas	22.000,00		22.000,00	
2-6-0		Jardins Publicos				
2-6-1		Distrito da Sede				
2-6-1	8-81-1	Pessoal Variavel (Mensalistas)	8.400,00		8.400,00	

Segue

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

REGISTRO DE LEIS

Codigo Local	Codigo Geral	Titulos	Despesa Total da Verba	Despesa Total do Paragrafo	Despesa Efetiva	Mutações Patrimoniais
2-6-1	8-81-3	Material de Consumo	600,00		600,00	
2-7-0		Iluminação Publica				
2-7-1		Distrito da Sede				
2-7-1	8-88-4	Despesas Diversas	28,000,00		28,000,00	
2-8-0		Serviços Diversos				
2-8-1		Distrito da Sede				
2-8-1	8-89-1	Pessoal Variavel (Mensalistas)	900,00		900,00	
2-8-2		Distrito de Laras				
2-8-2	8-89-1	Pessoal Variavel (Mensalistas)	10.200,00	268.160,00	10,200,00	
3-0-0		§ 3º Obras e Melhoramentos Publicos				
3-1-0		Conservação de vias publicas				
3-1-1		Distrito da Sede				
3-1-1	8-81-1	Pessoal Variavel	5,000,00		5,000,00	
3-1-1	8-81 3	Material de Consumo	5,000,00		5,000,00	
3.2.0		Conservação de Rodovias				
3-2-1		Distrito da Sede				
3 2-1	8-89-1	Pessoal Variavel (Diaristas)	80.000,00		80.000,00	
3,2-1	8-82-2	Material Permanente	600,00			600,00
3-2-1	8-82-3	Material de Consumo	20.000.00		20.000,00	
3-2-2	8-82-1	Distrito de Laras				
3-2-2	8-82-1	Pessoal Variavel Diaristas	2.000,00		2.000,00	
3.2-2	8 82 3	(Pesso) Material de Consumo	1.000.00		1.000,00	
3-3-0		Reparações Diversas				
3-3-1		Distrito da Sede				
3-3-1	8-89-1	Pessoal variavel	4.000,00		4.000,00	
3-3-1	8-89-3	Material de consumo	3.000,00		3.000,00	
3.5.0		Construção de Logradouros Publicos				
3-5-1		Distrito da Sede				
3-5-1	8-81-4	Despesas Diversas	28,000,00	148.600,00	28.000,00	
4-0-0		§ 4º Serviços Publicos de Interesse Comum com o Estado				
4-1-0						
4-2-0		Higiene				
4-2-1		Distrito da Sede				
4-2-1	8-48-3	Material de Consumo	1.500,00		1.500,00	
4-2-1	8-48-4	Despesas Diversas	4.900,00		4.900,00	
4.3.0		Escolas Municipais				
4-3-1		Distrito da Sede				
4-3-1	8-33-0	Pessoal Fixo	36.000,00		36.000,00	
4.3.1	8-33-2	Material Permanente	20.000,00			20,000,00
4-3-1	8-33-3	Material de Consumo	4.000,00		4.000,00	
4-3-1	8-36-4	Despesas Diversas	1.000,00		1.000,00	
4-3-1	8-38-4	Despesas Diversas	42.600,00		42.600,00	

Segue

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

REGISTRO DE LEIS

Codigo Local	Codigo Geral	Titulos	Despesa Total da Verba	Despesa Total do Paragrafo	Despesa Efetiva	Mutações Patrimoniais
4.4.0		Segurança Publica				
4-4-1		Distrito da Sede				
4-4-1	8-28-4	Despesas Diversas	600,00		600,00	
4-5-0		Orgãos Culturais				
4-5-1	8-34-0	Pessoal Fixo	9.600,00		9.600,00	
4.5.1	8-34-2	Material Permanente	3.000,00			3.000,00
4-5-1	8-34-3	Material de Consumo	700,00		700,00	
4-6-0		Fomento				
4-8-0		Fomento Animal				
4-8-1	8-52-4	Despesas Diversas	2.400.00	126.300,00	2.400.00	
5.0.0		§ 5º Dividas				
5-1-0		Divida Consolidada				
5-1-1	8-73-4	Despesas Diversas	29.707.20	29.707.20		29.707 20
6.0-0		§ 6º Auxilio e Subvenções				
6-1-0		Assistencia Publica				
6.2-1	8-29-4	Despesas Diversas	11.979,00		11.979,00	
6-3-0		Diversões Publicas				
6-3-1	8-38-4	Despesas Diversas	6.000,00		6.000,00	
6-4-1	8-39-4	Auxilio Diversos				
6.4-1	8-39-4	Despesas Diversas (Junta Alistamento Militar	6,000,00	28.979,00	6.000,00	
7.0-0		§ 7º Aposentadorias e Pensões				
7-1-0		Pessoal Inativo				
7-1-1		Distrito da Sede				
7-1-1	8-90-0	Pessoal Fixo	18.000,00		18.000.00	
7-2-0		Contribuição para Previdencia				
7-2-1	8-91-4	Despesas Diversas	9.000,00		9.000,00	
7-4-0		Pensões Diversas				
7-4-1	8-95-4	Despesas Diversas	3.000,00		3.000,00	
8.0-0		§ 8º Despesas Judiciais				
8-1-0		Executivo Fiscais				
8-1-1	8-13-4	Despesas Diversas	4.000,00	4.000,00	4.000,00	
9-0-0		§ 9º Despesas Diversas				
9-1-0		Indenisações e Restituições				
9-1-1	8-92-4	Despesas Diversas	1.000.00		1.000.00	
9-2-0		Seguros e Acidentes				
9-2-1	8-94 4	Despesas Diversas	2.000,00		2.000,00	
9-3-0		Eventuais				
9-3-1	8-99-4	Despesas Diversas	9.953,80	12.953,80	9.953.80	
		Total Geral		834.300.00	730.99	

Artigo 3º Depende de autorisação legislativa qualquer pa
verbas de subvenções, Contribuições e Auxilios, previstas

§ unico - A autorisação legislativa a que se refere o presente artigo dependerá do cumprimento das exigencias constantes do Decreto-lei que regulamenta a cooperação financeira do Municipio, com as entidades que prestam assistencia social ou cultural.
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1949, revogadas as disposições em contrario

a) Mario de Arruda Camargo
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura
em 24 de Novembro de 1948.
José de Moraes
Secretario

Lei Nº 17, de 2 de Dezembro de 1948

O Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, usando de suas atribuições, faz saber que a Camara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Os proventos de aposentadoria do sr Francisco Mattos, ex-Secretario-Contador desta Prefeitura de Laranjal Paulista, ficam elevados, de conformidade com as disposições constantes dos artigos 193 da Constituição Federal e 95 da Constituição do Estado, para Cr$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) anuais, a partir de 1º de Setembro de 1948.

Artigo 2º Afim de occorrer ao pagamento do encargo óra criado, referente ao periodo de 1º de Setembro a 31 de Dezembro do corrente ano, fica aberto, na Contadoria Municipal, um credito especial de Cr$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos cruzeiros).

§ Unico - O valor do presente credito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercicio.

Artigo 3º A aplicação do credito a que se refere o § unico, do artigo 2º desta lei, fica condicionada á efetiva arrecadação dos recursos indicados.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 2 de Dezembro de 1948
a) Mario de Arruda Camargo
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura
por Edital afixado no lugar do costume em
2 de Dezembro de 1948
Laranjal Paulista 2 de Dezembro de 1948
José de Moraes
Secretario - Contador